Gmail **CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>**

Impugnação P.E nº 094/2021

Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigue <cristiane@algartelecom.com.br> 26 de novembro de 2021 09:47
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

Bom dia,

A empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.166.193/0001-98, vem mui respeitosamente, conforme previsto no instrumento convocatório, apresentar sua IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 pelos fundamentos que passa a expor em anexo.

Obrigada!

PATRÍCIA JUNQUEIRA
Gerência de Negócios Governo
Algar Telecom - Sempre Junto
Celular: (34) 99685-3960
Ramal: (34) 3256-4632
cristiane@algartelecom.com.br

Esta mensagem,incluindo seus anexos,pode conter informação confidencial e/ou privilegiada,sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado.Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem,não poderá usar,copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail,por favor,comunique ao remetente e a elimine imediatamente.Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message,including its attachments,contains and/or may contain confidential and privileged information.If you are not the person authorized to receive this message,you may not use,copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information.If this message is received by mistake,please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files.We appreciate your cooperation.

Esta mensagem,incluindo seus anexos,pode conter informação confidencial e/ou privilegiada,sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado.Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem,não poderá usar,copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail,por favor,comunique ao remetente e a elimine imediatamente.Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

This message,including its attachments,contains and/or may contain confidential and privileged information.If you are not the person authorized to receive this message,you may not use,copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information.If this message is received by mistake,please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files.We appreciate your cooperation.

2 anexos

Impugnação Algar Soluções - P.E nº 094-2021.pdf
1490K

Procuração 2021.pdf
614K

ILUSTRÍSSIMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO CORPOR DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
Processo n° Nº 00053-00183451/2021-45

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 22.166.193/0001-98, com endereço na Rua José Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, vem, por meio dessa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital publicado, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos

I. CERTAME E TEMPESTIVIDADE

1. O **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF**, lançou o presente certame licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviço comum de acesso à Internet e de conectividade IP – Internet Protocol, destinado a estabelecer conectividade simétrica dedicada e permanente com a Internet com velocidade de acesso garantida de no mínimo 200 (duzentos) Mbps full duplex, com sua respectiva instalação e habilitação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/25 de endereços IP contíguos e válidos para a Internet, **com sessão prevista para o dia 01.12.2021 às 14:00hs,** no portal www.gov.br/compras/pt-br .

2. O instrumento convocatório (item 4.1) prevê o prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, para apresentar impugnações cabíveis, sendo que o termo final para apresentação dar-se-á em **26.11.2021**, restando, pois, demonstrada a tempestividade da presente.

> 4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta, das 13h00min às 18h00min (horário de expediente do CBMDF), mediante petição a ser

enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail impugnacoescbmdf@gmail.com.

4.1.1. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

II. NECESSÁRIA REVISÃO DO TÍTULO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO – ITEM 6.1

3. Identifica-se com clareza a necessidade de revisão imediata, sob pena de violação da norma de regência e dos princípios norteadores das licitações públicas, do item 6.1, que limita o certame a participação exclusiva de ME-EPP sem que estejam atendidos os requisitos para tanto;

II.1 PREVISÃO DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – DESCONFORMIDADE COM O REQUISITOS EXPRESSOS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

4. Segundo consta do Edital[1], o certame em referência é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, atraindo a princípio, concessão de tratamento especial descrito no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. Um dos parâmetros da lei acima citada, para vincular exclusividade as empresas menores, é o valor da contratação, conforme estabelece o artigo 48 da referida norma:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...)

[1] 6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como MEs / EPPs interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

6. Assim, nada obstante referido requisito esteja atendido no presente certame, o artigo 49 do mesmo diploma normativo traz as exceções à regra de exclusividade insculpida no referido artigo 48, assim estabelecidas:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
> II - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7. **Insta salientar que, para gravar a exclusividade se faz necessário observar os parâmetros legais desde a fase preparatória, e fazer constar expressamente no edital, que o certame cumpre os requisitos também do artigo 49.**

8. No caso em quadro, embora atendido o requisito do valor, **não se constata o adimplemento das exigências legais contidas nos incisos II e III** do artigo 49 da LC 123/2006, como se demonstra a seguir.

II.2) NÃO APRESENTAÇÃO DO QUANTITATIVO MINIMO DE FORNECEDORES ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

9. A previsão contida no artigo 49 inciso II é clara, **a exclusividade não tem lugar quando não existir um quantitativo mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como micro empresa**

ou empresa de pequeno porte e com capacidade de atender às exigências editalícias, sediados no local ou na região da prestação do serviço.

10. Trata-se de requisito que deve ser aferível de imediato no momento da abertura do certame, razão pela qual deve constar de forma clara no instrumento convocatório qual o universo de fornecedores possíveis ao caso.

11. A imposição vem expressa no **Decreto nº 8.538/2015, em seu artigo 2º, inciso I, que determina às entidades contratantes instituir ou adequar cadastro próprio para identificar as ME e EPP no local e região, bem como linha de fornecimento.**

12. É necessário que **haja fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte, bem como as características necessárias a atender as exigências do certame, garantindo a efetividade do processo seletivo e que não haja prejuízo à Administração Pública.**

13. Não é demais relembrar que independentemente do instrumento em que previsto, se for integrar o sistema de normas licitatórias, o comando legal deve ser analisado e interpretado sob a ótica do conjunto principiológico próprio.

14. Nada mais adequado, portanto, aos princípios da busca da proposta mais vantajosa, supremacia do interesse público e efetividade, **que se tenha o cuidado de verificar previamente se há no local ou regionalmente fornecedores que atendam às limitações legais, evitando um certame deserto.**

15. Sob tal enfoque, constata-se que cabe ao órgão licitante realizar, na fase interna, pesquisa que **garanta a existência de ao menos 03 (três) fornecedores locais ou regionais, enquadrados como ME ou EPP e que atendam aos demais requisitos do certame,** sendo que tal informação, obrigatoriamente deve ser incorporada à fase externa da licitação, compondo o corpo documental que instrui o procedimento de seleção.

16. Neste sentido é a jurisprudência:

> REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL QUE PERMITIU A PARTICIPAÇÃO APENAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - HIPÓTESES DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 NÃO EVIDENCIADAS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA. 1. O incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte se traduz em política econômica de desenvolvimento social e regional. Prestigia-se o pequeno negócio na busca de amplitude comercial futura, com geração de emprego e renda. **O art. 170, IX, da CF/88, traduz exatamente essa orientação. Ocorre que, muito embora o art. 48 da LC 123/2016 autorize a contratação exclusiva com EPP ou ME nas compras de até R$ 80.000,00, o art. 49 da mesma lei elenca as hipóteses em que tal regra não se aplica: a) quando inexistente pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**; ou b) se não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. [...] A regra é que as microempresas e empresas de pequeno porte gozem de privilégios na contratação com o Poder Público (art. 5-A da Lei 8.666/1993), sem impedimento quanto aos demais concorrentes. **Todavia, optando a Administração pela restrição da competição, as hipóteses do art. 49 da LC 123/2016 devem ser todas descartadas. Quanto a esse aspecto, o impetrado não demonstrou a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inc. II).** Aliás, como apontado pela Juíza de Direito Aline Vasty Ferrandin: "além da impetrante, apenas outras duas empresas - estas classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) - manifestaram interesse na disputa, o que autoriza concluir pela inexistência do mínimo legal de fornecedores enquadrados na LC n. 123/06 que justifique a exclusividade do certame" (evento 31 da origem). Depois, também não houve indicação de que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte seja verdadeiramente vantajoso para a Administração (inc. III). Pelo contrário, a restrição à viabilidade de competição tende a trazer prejuízo aos cofres públicos. O edital de pregão n. 49/2019 também não traz justificativa para o impedimento. [...] **No caso concreto, não há demonstração de que tenham sido atendidos aos requisitos do art. 49, incs. II e III, da LC 123/2016, de sorte que é de ser afastada a limitação do certame à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.** 2. Remessa desprovida. (TJ-SC - Remessa Necessária Cível:

50003787120198240126 TJSC 5000378-71.2019.8.24.0126, Relator: HÉLIO DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 20/10/2020, 5ª Câmara de Direito Público)

17. Entretanto, de mera análise do Edital e da documentação, **verifica-se que não se constata a referência à existência de empresas ME e EPP no local ou região, sujeitando a Administração ao risco de um certame deserto.**

18. **Caso haja a participação dos fornecedores ME e EPP, mas sejam desabilitados, impugnados, não possuam estrutura ou mesmo preço vantajoso para atender o objeto licitado, a Administração Pública não terá outros fornecedores de empresas médio e grande porte como participante no certame para contratação.**

19. Diante disso, imperioso a reforma do item do edital referido para retirar a exclusividade e permitir a ampla participação e concorrência, e evitar refazer todos o processo licitatório, bem como a Administração obter proposta vantajosa.

II.3) EXCLUSIVIDADE DESVANTAJOSA

20. A Lei Complementar nº123/06 também afasta a exclusividade, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração. Este é o entendimento trazido na explanação do inciso III do art. 49 da lei destacada. Considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

21. De outro norte, há que destacar-se ainda a imprescindibilidade da demonstração, no Termo Referência ou instrumento convocatório, de que a **aplicação do disposto no artigo 48, não onera o órgão licitante, nem representa prejuízo ao objeto a ser contratado.**

22. Ainda em análise do Edital e seus anexos **contata-se que não há nenhuma menção ao requisito expresso no artigo 49, III da Lei 123/2006, o que também é causa de afastamento da exclusividade expressa no item 6.1 do edital.**

23. Tendo em vista que o objetivo da Administração no processo licitatório é proporcionar aos licitantes a ampla competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa, mas sempre em conformidade com a legislação.

24. O artigo 3° da Lei 8.666/93, veda ao agente Público prever nos Editais cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo do processo licitatório**, por ofensa aos princípios da Isonomia e Competitividade, especialmente no inciso I do parágrafo 1º:

> Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> §1º ...
> I - **É vedado aos agentes públicos: - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

25. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R$ 80.000,00, a Administração **deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução** do conjunto ou complexo do objeto. Nesse sentido, a jurisprudência pátria:

> DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. RESTRIÇÃO DO CERTAME A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. AUSÊNCIA DE VANTAGEM À ADMINISTRAÇÃO. PREJUÍZO AO ERÁRIO. RECURSO PROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. [...]4) Por outro lado, a **Lei Complementar nº 123/2006 excepciona a aplicação dessa regra nas hipóteses previstas no art. 49, dentre**

> **as quais se inclui a ausência de vantagem para a Administração.** 5) Quanto ao pregão objeto dos autos, a comparação dos preços dos mesmos medicamentos licitados com os alcançados em pregões efetuados nos Municípios de Bom Jesus do Norte e São Gabriel da Palha, em que houve ampla concorrência, resultou na exorbitante diferença de R$ 233.025,35. 6) **Com efeito, revela-se minimamente demonstrado que o procedimento adotado pelo Município recorrido pode implicar extrema onerosidade às contas públicas, configurando a exceção legal de que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte integrantes da licitação não são vantajosas à Administração Pública.** 7) Recurso provido. Agravo interno prejudicado. ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade, dar provimento ao recurso e julgar prejudicado o agravo interno. Vitória, 12 de setembro de 2017. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADOR RELATOR. (TJ-ES – AI: 00006554520178080044, Relator: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 12/09/2017, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2017).

26. Nesse norte, a constatação da ilegalidade de Cláusula aposta no instrumento convocatório, em especial, aquela que ataca um dos pilares fundamentais do sistema principiológico das licitações, qual seja, a isonomia entre concorrentes e a garantia de vantajosidade para a Administração Pública, fulmina toda a viabilidade do certame.

27. A **lei permite que a administração que realiza licitação exclusiva para entidades de menor porte, pode afastar a regra restritiva e ampliar a licitação, permitindo que as demais empresas participem, nos termos do artigo 45 inciso II da Lei nº 123/2006.**

> Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
>
> I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
>
> II - **não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28. Conclui-se que, ausentes no instrumento as condições de sustentação de validade e legalidade para a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, deve ser de imediato excluído o item citado do Edital em apreço, pois, o certame ocorrendo restrito, poderá resultar em vinculação de contratação de uma proposta vencedora não vantajosa, atraindo um contrato prejudicial à Administração Pública.

III. PEDIDOS

29. Por todo o exposto, requer

i) Seja recebida e processada a presente impugnação, eis que própria e tempestiva;

ii) Seja a mesma acolhida para:

a) Retificar as disposições editalícias que estabelecem reservas a fornecedores microempresários e empresas de pequeno porte, **especialmente, item 6.1**, retirando a exclusividade, para permitir a participação de outras empresas que não MEs ou EPPs, ampliando a concorrência e participação,

b) Subsidiariamente, retificar o item impugnado, para permitir a participação de outras empresas médio e grande porte, para na hipótese de não se atingir o número mínimo de três (03) licitantes nessa condição ou não sendo vantajoso o resultado, conforme determina o artigo 45, II da LC nº 123/2006;

c) Tendo em vista que a alteração requerida impacta a formulação das propostas, requer a reabertura de todos os prazos do presente certame, com nova publicação do Edital atendendo aos pedidos acima formulados, com a consequente remarcação da sessão agendada.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Uberlândia/MG, 25 de novembro de 2021.

PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES:09476244658

Assinado de forma digital por PATRICIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES:09476244658
Dados: 2021.11.25 11:30:04 -03'00'

Patrícia C. J. M. Rodrigues

CPF: 094.762.446-58

RG: MG 15.512.664 PC/MG

DocuSign Envelope ID: AD3EF167-30F0-4B69-9ED9-726523105853

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA., prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais;

Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

GRUPO A:

ALYSSON DA SILVA BARROS, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 000.041.796-33 e no RG nº 3609025-DF; **ANA CLÁUDIA DE ÁVILA CALDERIPE,** brasileira, Gerente Regional, inscrita no CPF nº 889.933.100-68 e no RG nº 80.527.949.09; **ANTÔNIO CARLOS ALLIG**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF n.º434.091.300-63 e no RG nº 6.029.200.414 SSP/RS; **ANTONIO FERNANDO ZACCARIA,** brasileiro, Gerente Regional de Vendas, inscrito no CPF n.º 161.121.458-04 e no RG nº 25.754.754- X**; ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO,** brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF sob o nº 178.668.668-64 e no RG nº 24.716.111-1; **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON,** brasileiro, Head BU, inscrito no CPF nº 095.598.868.35 e portador do RG nº 254.384.560 SSP/SP; **DEREK SILVEIRA SONDAHL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 008.485.619-02 e RG nº 8006722-4; **ERICH HANNES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 294.026.488-01 e RG nº 28.726.824 X; **FABIANO MATTOS GONÇALVES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 944.883.980-49 e no RG nº 3072648706; **FEDERICO MIGUEL SILVA E HENRIQUES,** brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 718.046.761-87 e no RG nº 2.140.142 SSP/DF; **GUILHERME SANTOS BORGES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 086.824.176-01 e no RG nº MG 11.228.300; **ISAEL VASCONCELOS WANDERLEY**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 010.848.924-80 e RG nº 2204887; **IURI ARAÚJO DE MENDONÇA**, brasileiro, Diretor de Negócios Empresas, Inscrito no CPF nº 013.046.426-07 e RG nº M7134754; **JAQUELINE DE CARVALHO ROSA,** brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 098.528.447-17 e no RG nº 020156521-5; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997 SSP/MG; **JOÃO AUGUSTO TURRA PIMPÃO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 532.711.739-15 e no RG nº 2.256.645-8 SSP/PR; **KLEVER JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG; **LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO,** brasileiro, Gerente Regional de Vendas, inscrito no CPF n° 159.549.298-40 e portador do RG n° 21.412.336; **MARCO PAULO MIRANDA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 036.027.146-40 e no RG nº M.7.935.698 SSP/MG; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 023.975.597-90 e no RG nº 09332368-1; **MAGNUM DOS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 015.942.106-32 e no RG nº MG 12.807.059; **MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 505.566.491-68 e no RG nº 952683 SSP/DF; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 042.440.577-65 e no RG nº 09879908-3; **PAULO LUCIO MARQUES SALES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 039.500.486-18 e no RG nº 10.421.265 SSP/MG; **RAFAEL CAIXETA AMARAL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 080.972.066-33 e no RG nº MG 12.472.306 SSP/MG; **ROBSON SARNO GOMES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 038.235.156-83 e no RG nº M-11.004.543 SSP/MG; **THIAGO HENRIQUE DIAS VELOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 084.518.606-05 e no RG nº 12.521.420; e **VANESSA BORGES PROMETI PASSOS**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 910901996-00 e no RG nº M5-420960.

GRUPO B:

ALEXANDRE DIAS MONTEIRO, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 015.498.016-19 e no RG nº MG 14.313.589; **BÁRBARA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 102.816.756-35 e no RG nº MG16.859.561 SSP/MG; **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES,** brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 035.778.126-05 e no RG nº 112672814-4 ME/DF; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 01 e no RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **KARLLA CHRISTINA FERREIRA MARTINS,** brasileiro, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 086.409.456-67 e no RG nº MG 16.789.051;

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas

DocuSigned by: Iuri Araujo de Mendonca
Assinado por: IURI ARAUJO DE MENDONCA:01304642607
CPF: 01304642607
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2021 | 09:21:52 BRT
ICP Brasil
38399EF41F694BFF96ABCB429355155A

DocuSigned by: GPA
Assinado por: GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
CPF: 01586036645
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:13:03 BRT
ICP Brasil
05D8D53D43F64E18BAF35DD88CBC447A

DocuSigned by: Luciano Roberto Pereira
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA:05143056659
CPF: 05143056659
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:08:24 BRT
ICP Brasil
70A0ED531A194FCAB3E136D55B8088AD

DocuSign Envelope ID: AD3EF167-30F0-4B69-9ED9-726523105853

LUISA DE GOIS AQUINO, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Consultor de Venda Governo, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; **MICHELLE GONÇALVES,** brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 089.735.726-44 e no RG nº MG 15.033.486 SSP/MG; **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094.762.446-58 e no RG nº MG-15.512.664 PC/MG; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA,** brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 118.579.136-12 e no RG nº MG.16.500-586; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e no RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS** poderes específicos, conforme os termos aqui descritos, para tratarem de assuntos e interesses das **OUTORGANTES**, onde com esta se apresentar, podendo para tanto ditos **OUTORGADOS**, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou isoladamente, representá-las em todos e quaisquer processos licitatórios, podendo para tanto, solicitar o registro junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral, realizar vistorias, participar das sessões de recebimento e abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais e dar lances verbais. Com amplos poderes para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos, podendo, ainda, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de renunciar, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, assinar todas as declarações solicitadas no edital, praticando todos os demais atos pertinentes a certames em nome dos proponentes/outorgantes, inclusive para, isoladamente, assinar instrumento de consórcio.

Os **OUTORGADOS** deverão observar o seguinte limite de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviço: Sempre 1 (um) gerente do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) procurador do **GRUPO B**, ou ainda, 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo dois gerentes, para atos até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sempre 1 (um) diretor regional do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) procurador do **GRUPO B**, ou ainda, 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo um diretor regional e um gerente, para atos até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Sempre 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo um diretor e um diretor regional, para atos até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Sempre 2 (dois) diretores do **GRUPO A**, sendo dois diretores, para atos até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Sempre 1 (um) diretor do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário das **OUTORGANTES** para atos até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Para atos que tenham valor superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), terão poderes para firmá-los 2 (dois) Diretores Estatutários das **OUTORGANTES**.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente procuração será válida até o dia **31 de dezembro de 2021 (31/12/2021)**.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 15 de junho de 2021.

DocuSigned by:
Assinado por: JEAN CARLOS BORGES:66559154653
CPF: 66559154653
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2021 | 16:19:44 BRT
ICP Brasil

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: OSVALDO CESAR CARRIJO:21167230604
CPF: 21167230604
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2021 | 10:37:29 BRT
ICP Brasil

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
Diretor Vice-Presidente de Negócios e
Diretor de Negócios Atacado

DocuSigned by:
Assinado por: IURI ARAUJO DE MENDONCA:01304642607
CPF: 01304642607
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2021 | 09:21:42 BRT
ICP Brasil

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
CPF: 01586036645
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:12:55 BRT
ICP Brasil
05D8D53D43F64E18BAF35DD88CBC447A

DocuSigned by:
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA:05143056659
CPF: 05143056659
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:08:19 BRT
ICP Brasil
70A0ED531A194FCAB3E136D55B8088AD

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD3EF16730F04B699ED9726523105853
Status: Concluído
Assunto: Procuração - Governo Grupo A e B
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Maria Inêz Oliveira e Silva
Rua José Alves Garcia 415
Uberlandia, SP 38400-668
inez@algartelecom.com.br
Endereço IP: 200.225.197.240

Rastreamento de registros

Status: Original
05/07/2021 20:33:46
Portador: Maria Inêz Oliveira e Silva
inez@algartelecom.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Guilherme de Paiva Almeida guilhermepa@algartelecom.com.br GERENTE JURIDICO Algar Telecom Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.129	Enviado: 05/07/2021 20:41:17 Visualizado: 07/07/2021 17:48:24 Assinado: 07/07/2021 18:13:08
Luciano Roberto Pereira lucianorp@algartelecom.com.br ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/11/2019 09:51:12 ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.37.74.93	Enviado: 07/07/2021 18:05:13 Visualizado: 07/07/2021 18:07:00 Assinado: 07/07/2021 18:08:29
Iuri Araújo de Mendonça iuri@algartelecom.com.br Diretor de negócio DNE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/04/2020 08:10:13 ID: 04be8b4b-8103-4f2f-bf8a-8af4e6aa9a7f	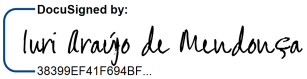 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.239	Enviado: 07/07/2021 18:13:09 Reenviado: 07/07/2021 18:33:46 Reenviado: 08/07/2021 08:51:48 Visualizado: 08/07/2021 09:13:00 Assinado: 08/07/2021 09:22:00

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Osvaldo Cesar Carrijo ocarrijo@algartelecom.com.br VP de Negócios Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 30/03/2020 14:52:47 ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d	DocuSigned by: Osvaldo Cesar Carrijo FE43E4C29B2B4FA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Enviado: 08/07/2021 09:22:01 Reenviado: 09/07/2021 08:57:14 Visualizado: 09/07/2021 10:37:09 Assinado: 09/07/2021 10:37:45
Jean Carlos Borges jeanb@algartelecom.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09/07/2021 11:20:41 ID: 66e351aa-25bf-4afa-a86c-d870e69ef1bd	DocuSigned by: Jean Carlos Borges DB1F5BB2F044483... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.252	Enviado: 09/07/2021 10:37:46 Reenviado: 09/07/2021 11:48:17 Visualizado: 09/07/2021 11:20:41 Assinado: 09/07/2021 16:20:28

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/07/2021 20:41:17
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2021 11:20:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2021 16:20:28
Concluído	Segurança verificada	09/07/2021 16:20:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

DocuSign Envelope ID: AD3EF167-30F0-4B69-9ED9-726523105853

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES

ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 71.208.516/0001-74, com sede na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415 - Mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.166.193/0001-98, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e todas as suas filiais;
SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA., prestadora de serviços de comunicação multimídia, inscrita no CNPJ nº 03.423.730/0001-93, com sede no Cais do Apolo, nº 222, 8º andar, sala 801, Bairro Recife, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e todas as suas filiais;

Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS

GRUPO A:

ALYSSON DA SILVA BARROS, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF n.º 000.041.796-33 e no RG nº 3609025-DF; **ANA CLÁUDIA DE ÁVILA CALDERIPE,** brasileira, Gerente Regional, inscrita no CPF nº 889.933.100-68 e no RG nº 80.527.949.09; **ANTÔNIO CARLOS ALLIG**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF n.º434.091.300-63 e no RG nº 6.029.200.414 SSP/RS; **ANTONIO FERNANDO ZACCARIA,** brasileiro, Gerente Regional de Vendas, inscrito no CPF n.º 161.121.458-04 e no RG nº 25.754.754- X**; ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO,** brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF sob o nº 178.668.668-64 e no RG nº 24.716.111-1; **AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON,** brasileiro, Head BU, inscrito no CPF nº 095.598.868.35 e portador do RG nº 254.384.560 SSP/SP; **DEREK SILVEIRA SONDAHL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 008.485.619-02 e RG nº 8006722-4; **ERICH HANNES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 294.026.488-01 e RG nº 28.726.824 X; **FABIANO MATTOS GONÇALVES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 944.883.980-49 e no RG nº 3072648706; **FEDERICO MIGUEL SILVA E HENRIQUES,** brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 718.046.761-87 e no RG nº 2.140.142 SSP/DF; **GUILHERME SANTOS BORGES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 086.824.176-01 e no RG nº MG 11.228.300; **ISAEL VASCONCELOS WANDERLEY**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 010.848.924-80 e RG nº 2204887; **IURI ARAÚJO DE MENDONÇA**, brasileiro, Diretor de Negócios Empresas, Inscrito no CPF nº 013.046.426-07 e RG nº M7134754; **JAQUELINE DE CARVALHO ROSA,** brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 098.528.447-17 e no RG nº 020156521-5; **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, Gerente de Negócios Governo, inscrito no CPF nº 047.399.926-98 e no RG nº M 9.043.997 SSP/MG; **JOÃO AUGUSTO TURRA PIMPÃO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 532.711.739-15 e no RG nº 2.256.645-8 SSP/PR; **KLEVER JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 620.979.116-68 e no RG nº M-5.235.056 SSP/MG; **LUIZ GUSTAVO PALONI LOMBARDI PALESTINO,** brasileiro, Gerente Regional de Vendas, inscrito no CPF n° 159.549.298-40 e portador do RG n° 21.412.336; **MARCO PAULO MIRANDA SILVA**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 036.027.146-40 e no RG nº M.7.935.698 SSP/MG; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 023.975.597-90 e no RG nº 09332368-1; **MAGNUM DOS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 015.942.106-32 e no RG nº MG 12.807.059; **MAURÍCIO DE OLIVEIRA BOTTINO**, brasileiro, Diretor Regional, inscrito no CPF nº 505.566.491-68 e no RG nº 952683 SSP/DF; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 042.440.577-65 e no RG nº 09879908-3; **PAULO LUCIO MARQUES SALES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 039.500.486-18 e no RG nº 10.421.265 SSP/MG; **RAFAEL CAIXETA AMARAL**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 080.972.066-33 e no RG nº MG 12.472.306 SSP/MG; **ROBSON SARNO GOMES**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 038.235.156-83 e no RG nº M-11.004.543 SSP/MG; **THIAGO HENRIQUE DIAS VELOSO**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 084.518.606-05 e no RG nº 12.521.420; e **VANESSA BORGES PROMETI PASSOS**, brasileiro, Gerente Regional, inscrito no CPF nº 910901996-00 e no RG nº M5-420960.

GRUPO B:

ALEXANDRE DIAS MONTEIRO, brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 015.498.016-19 e no RG nº MG 14.313.589; **BÁRBARA COSTA ARAÚJO**, brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 102.816.756-35 e no RG nº MG16.859.561 SSP/MG; **DANIELLE CARLA DA SILVA E OLIVEIRA GOMES,** brasileira, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 035.778.126-05 e no RG nº 112672814-4 ME/DF; **HERIBERTO HUGO FERNANDEZ BLANCO**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF 498.213.266-68 01 e no RG nº MG 21.982.392 SSP/MG; **KARLLA CHRISTINA FERREIRA MARTINS,** brasileiro, Analista Jurídico, inscrita no CPF nº 086.409.456-67 e no RG nº MG 16.789.051;

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas

DocuSigned by: Iuri Araujo de Mendonca
Assinado por: IURI ARAUJO DE MENDONCA:01304642607
CPF: 01304642607
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2021 | 09:21:52 BRT
ICP Brasil
38399EF41F694BFF96ABCB429355155A

DocuSigned by: GPA
Assinado por: GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
CPF: 01586036645
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:13:03 BRT
ICP Brasil
05D8D53D43F64E18BAF35DD88CBC447A

DocuSigned by: Luciano Roberto Pereira
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA:05143056659
CPF: 05143056659
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:08:24 BRT
ICP Brasil
70A0ED531A194FCAB3E136D55B8088AD

DocuSign Envelope ID: AD3EF167-30F0-4B69-9ED9-726523105853

LUISA DE GOIS AQUINO, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 986.470.836-87 e no RG nº M 7.127.302 SSP/MG; **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Consultor de Venda Governo, inscrito no CPF nº 097.674.026-59 e RG nº MG 16.291.850; **MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 108.364.006-23 e no RG nº MG 16.432.911; **MICHELLE GONÇALVES,** brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 089.735.726-44 e no RG nº MG 15.033.486 SSP/MG; **PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 094.762.446-58 e no RG nº MG-15.512.664 PC/MG; **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, brasileira, Consultora de Vendas Governo, inscrita no CPF nº 097.692.306-85 e no RG nº MG 15.511.899 PC/MG; **RAPHAEL OLIMPIO FERREIRA,** brasileiro, Consultor de Vendas Governo, inscrito no CPF nº 118.579.136-12 e no RG nº MG.16.500-586; e **WALACE BERNARD GUIMARÃES**, brasileiro, Analista Negócios, inscrito no CPF nº 107.113.286-50 e no RG nº MG 17.233.171 SSP/MG.

PODERES

As **OUTORGANTES** conferem aos **OUTORGADOS** poderes específicos, conforme os termos aqui descritos, para tratarem de assuntos e interesses das **OUTORGANTES**, onde com esta se apresentar, podendo para tanto ditos **OUTORGADOS**, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou isoladamente, representá-las em todos e quaisquer processos licitatórios, podendo para tanto, solicitar o registro junto aos órgãos licitantes para obtenção de Certificado de Registro Cadastral, realizar vistorias, participar das sessões de recebimento e abertura de documentação de habilitação e de propostas comerciais e dar lances verbais. Com amplos poderes para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos, podendo, ainda, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de renunciar, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, assinar todas as declarações solicitadas no edital, praticando todos os demais atos pertinentes a certames em nome dos proponentes/outorgantes, inclusive para, isoladamente, assinar instrumento de consórcio.

Os **OUTORGADOS** deverão observar o seguinte limite de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviço: Sempre 1 (um) gerente do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) procurador do **GRUPO B**, ou ainda, 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo dois gerentes, para atos até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sempre 1 (um) diretor regional do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) procurador do **GRUPO B**, ou ainda, 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo um diretor regional e um gerente, para atos até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Sempre 2 (dois) procuradores do **GRUPO A**, sendo um diretor e um diretor regional, para atos até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Sempre 2 (dois) diretores do **GRUPO A**, sendo dois diretores, para atos até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Sempre 1 (um) diretor do **GRUPO A** em conjunto com 1 (um) Diretor Estatutário das **OUTORGANTES** para atos até o limite de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Para atos que tenham valor superior a R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), terão poderes para firmá-los 2 (dois) Diretores Estatutários das **OUTORGANTES**.

Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte. Ratificam-se os atos anteriormente praticados pelos **OUTORGADOS**, nos limites da presente outorga. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito aos Estatutos Sociais e políticas internas das **OUTORGANTES** e às leis em geral, em especial, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").

VALIDADE

A presente procuração será válida até o dia **31 de dezembro de 2021 (31/12/2021)**.

LOCAL E DATA

Uberlândia - MG, 15 de junho de 2021.

DocuSigned by:
Assinado por: JEAN CARLOS BORGES:66559154653
CPF: 66559154653
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2021 | 16:19:44 BRT
ICP Brasil

JEAN CARLOS BORGES
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: OSVALDO CESAR CARRIJO:21167230604
CPF: 21167230604
Data/Hora da Assinatura: 09/07/2021 | 10:37:29 BRT
ICP Brasil

OSVALDO CÉSAR CARRIJO
Diretor Vice-Presidente de Negócios e
Diretor de Negócios Atacado

DocuSigned by:
Assinado por: IURI ARAUJO DE MENDONCA:01304642607
CPF: 01304642607
Data/Hora da Assinatura: 08/07/2021 | 09:21:42 BRT
ICP Brasil

Visto: Iuri Araújo Mendonça
Diretor de Negócios Empresas

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME DE PAIVA ALMEIDA:01586036645
CPF: 01586036645
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:12:55 BRT
ICP Brasil
05D8D53D43F64E18BAF35DD88CBC447A

DocuSigned by:
Assinado por: LUCIANO ROBERTO PEREIRA:05143056659
CPF: 05143056659
Data/Hora da Assinatura: 07/07/2021 | 18:08:19 BRT
ICP Brasil
70A0ED531A194FCAB3E136D55B8088AD

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD3EF16730F04B699ED9726523105853
Status: Concluído
Assunto: Procuração - Governo Grupo A e B
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 4
Certificar páginas: 5
Rubrica: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Maria Inêz Oliveira e Silva
Rua José Alves Garcia 415
Uberlandia, SP 38400-668
inez@algartelecom.com.br
Endereço IP: 200.225.197.240

Rastreamento de registros

Status: Original
05/07/2021 20:33:46
Portador: Maria Inêz Oliveira e Silva
inez@algartelecom.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Guilherme de Paiva Almeida guilhermepa@algartelecom.com.br GERENTE JURIDICO Algar Telecom Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através da DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.129	Enviado: 05/07/2021 20:41:17 Visualizado: 07/07/2021 17:48:24 Assinado: 07/07/2021 18:13:08
Luciano Roberto Pereira lucianorp@algartelecom.com.br ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 19/11/2019 09:51:12 ID: f5c24e68-7141-4451-bb12-8ca3ed7006bf	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.37.74.93	Enviado: 07/07/2021 18:05:13 Visualizado: 07/07/2021 18:07:00 Assinado: 07/07/2021 18:08:29
Iuri Araújo de Mendonça iuri@algartelecom.com.br Diretor de negócio DNE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/04/2020 08:10:13 ID: 04be8b4b-8103-4f2f-bf8a-8af4e6aa9a7f	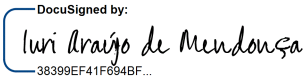 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.239	Enviado: 07/07/2021 18:13:09 Reenviado: 07/07/2021 18:33:46 Reenviado: 08/07/2021 08:51:48 Visualizado: 08/07/2021 09:13:00 Assinado: 08/07/2021 09:22:00

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Osvaldo Cesar Carrijo ocarrijo@algartelecom.com.br VP de Negócios Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 30/03/2020 14:52:47 ID: 847ef7c2-fb1a-48a6-b204-659282475b7d	DocuSigned by: Osvaldo Cesar Carrijo FE43E4C29B2B4FA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.240	Enviado: 08/07/2021 09:22:01 Reenviado: 09/07/2021 08:57:14 Visualizado: 09/07/2021 10:37:09 Assinado: 09/07/2021 10:37:45
Jean Carlos Borges jeanb@algartelecom.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC ONLINE RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 09/07/2021 11:20:41 ID: 66e351aa-25bf-4afa-a86c-d870e69ef1bd	DocuSigned by: Jean Carlos Borges DB1F5BB2F044483... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.225.197.252	Enviado: 09/07/2021 10:37:46 Reenviado: 09/07/2021 11:48:17 Visualizado: 09/07/2021 11:20:41 Assinado: 09/07/2021 16:20:28

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/07/2021 20:41:17
Entrega certificada	Segurança verificada	09/07/2021 11:20:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/07/2021 16:20:28
Concluído	Segurança verificada	09/07/2021 16:20:28

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact :

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by during the course of your relationship with .

Gmail **CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>**

Impugnação P.E nº 094/2021

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com> 26 de novembro de 2021 14:54
Para: Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigue <cristiane@algartelecom.com.br>

Senhora representante,

acuso o recebimento do presente pedido de impugnação. O mesmo será analisado e o pronunciamento técnico será remetido tão logo seja elaborado.

Caso a manifestação não se dê no prazo legal, o PE nº 94/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF será suspenso e nova data será marcada.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail **CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>**

Impugnação P.E nº 094/2021

CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com> 29 de novembro de 2021 15:39
Para: Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigue <cristiane@algartelecom.com.br>

Senhora representante,

Analisada a argumentação apresentada pela impugnante por parte Diretoria de Materiais e Serviços, **entendeu-se pelo provimento do pedido**, o que resultará na suspensão da abertura do PE nº 94/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF marcada para ocorrer no dia 1º de dezembro de 2021, para ajustes no instrumento convocatório.

Em consequência, findados tais atos, **será providenciada a publicidade da nova abertura do certame, que permitirá a ampla participação/concorrência**.

Atenciosamente,

Maj. Sodré - Pregoeiro do CBMDF
[Texto das mensagens anteriores oculto]